



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

Publicação
A Lei Nº 2123 de 2018
05/11/18 foi publicado nesta
data. Em 05/11/2018
[Assinatura]
Assinatura do Responsável

LEI Nº 2123/2018.
De 05 de novembro de 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no valor de
R\$ 112.475,55 para o fim que
especifica.**

JOSE GERALDO D. DIAS, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 112.475,55** (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos)

EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
Fonte de Recurso 1020 – Quota Salário educação

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 394	R\$	<u>20.478,56</u>
	R\$	20.478,56

Fonte de Recurso 1005 – Transporte Escolar Estadual

Despesas Correntes

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 396	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 399	R\$	<u>20.710,93</u>
	R\$	70.710,93

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Fonte de Recurso 1019 – PNAT

Despesas Correntes		
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – 389	R\$	5.970,14
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – 398	R\$	3.083,79
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – 402	R\$	1.190,13
	R\$	10.244,06

Fonte de Recurso 1001 – Merenda Escolar (PNAE)

Despesas Correntes		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 390	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 403	R\$	9.042,00
	R\$	11.042,00

TOTAL GERAL: **R\$ 112.475,55**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício financeiro, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 1020 – Quota Salário Educação	R\$	20.478,56
Fonte 1005 – Transporte Escolar Estadual	R\$	70.710,93
Fonte 1019 – PNAT (Prog.Nac. Apoio Transp.Escolar)	R\$	10.244,06
Fonte 1001 – Merenda Escolar (PNAE)	R\$	11.042,00
= TOTAL	R\$	112.475,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 05 de novembro de 2018.


JOSE GERALDO D. DIAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com

